

ATA N.º 1

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 14:15 horas, na Unidade de Saúde Pública – Cascais da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E (ULSLO), no âmbito do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão de Técnico de Saúde Ambiental, reuniu o júri, designado por deliberação do Conselho de Administração, constituído pelos seguintes elementos, todos pertencentes à ULSLO:

- **Presidente:** Rogério Paulo da Silva Nunes, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.
- **1º Vogal efetivo:** Sérgio Miguel Saraiva Santos, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.
- **2º Vogal efetivo:** Henrique Miguel Nunes Coelho, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.

Participaram igualmente na reunião:

- **1º Vogal suplente:** Isabel Maria Bernardo Rodrigues Antunes, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Técnica de Saúde Ambiental.
- **2º Vogal suplente:** Ana Luísa da Silva Branquinho, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Técnica de Saúde Ambiental.

A presente reunião teve como ordem de trabalho:

1. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção, de acordo com o art.º 15º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06.

PONTO 1

Nos termos do nº 2 do art.º 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06, o método de seleção é o de avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Relativamente à valoração do método de seleção, nos termos do nº 2 do art.º 10º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06, a avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HAP + CFCS + TEF + EP + AF + AR$$

A que correspondem o seguinte:

- ✓ **HAP:** Habilitação académica e profissional.
- ✓ **CFCS:** Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional.
- ✓ **TEF:** Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (Técnico de Saúde Ambiental).
- ✓ **EP:** Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
- ✓ **AF:** Atividades de formação frequentadas.
- ✓ **AR:** Atividades relevantes, designadamente atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, a participação em grupos de trabalho de natureza profissional e outras de natureza profissional.

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, os parâmetros e respetiva ponderação atendíveis na avaliação curricular são os previstos no n.º 2 do art.º 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06, e que constam da grelha classificativa apresentada abaixo.

Grelha Classificativa

Parâmetros de avaliação curricular		Ponderação (valores)	Máximo (valores)
Habilitação Académica e Profissional (HAP)	Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10	12
	Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11	
	Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12	
Classificação Final obtida no Curso Superior (CFCS)	10 valores	0	3
	11 valores	0,3	
	12 valores	0,6	
	13 valores	0,9	
	14 valores	1,2	
	15 valores	1,5	
	16 valores	1,8	
	17 valores	2,1	
	18 valores	2,4	
	19 valores	2,7	
	20 valores	3	
Tempo de Exercício de Funções (TEF)	Mês completo de serviço – por cada mês	0,10	1,5
Experiência Profissional (EP)	Mês completo de serviço – por cada mês	0,10	0,5
Atividades de Formação (AF)	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação – por cada ação (≥ 6 horas)	0,04	0,6
	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação- por cada ação (≥ 6 horas)	0,02	0,3
	Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação- por cada ação (≥ 6 horas)	0,01	0,2
	Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação – por cada ação (≥ 6 horas)	0,005	0,1
	Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional- cada participação	0,02	0,3
	Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,5
Atividades Relevantes (AR)	Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional- por projeto ¹	0,1	1
	Apresentação de posters- por poster	0,1	
	Artigos científicos publicados- por artigo	0,1	
	Comunicações em congressos, jornadas e eventos similares- por comunicação	0,1	
	Moderação de mesas ou painéis em congressos, jornadas e eventos similares - por moderação	0,05	
	Prémios recebidos por trabalhos técnico-científicos publicados/apresentados- por prémio	0,05	
	Monitor de estágio de curso de 1º ciclo de saúde ambiental- por estagiário	0,05	
	Lecionação total de unidade curricular em instituição de ensino superior - por ano	0,1	
	Lecionação parcial de unidade curricular em instituição de ensino superior- por ano	0,05	
	Formador em cursos promovidos por entidades formadoras certificadas - módulo/formação ≥ 6h	0,01	
	Membro de comissões organizadoras de eventos técnico-científicos- por evento	0,1	
	Participação em comissões e/ou grupos de trabalho de natureza técnico-científica ² - por comissão/grupo	0,1	
	Participação em órgãos sociais de associações profissionais, associações sindicais e outras organizações de natureza profissional- por mandato	0,1	
	Participação em júri de concursos e/ou em grupos de missão e cooperação - por participação	0,1	
Total Máximo			20

(1) Apenas são consideradas participações em projetos de investigação concluídos que integrem objetivamente a equipa de investigadores e projetos que não tenham sido efetuados para obtenção de um grau académico.

(2) Apenas são consideradas comissões e grupos de trabalho institucionais, com nomeação formal.

Considerando que conforme a comunicação n.º 1197/2026, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, o posto de trabalho para recrutamento prioritário se destina ao Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, no item experiência profissional será valorado o exercício profissional na área da segurança e saúde no trabalho.

Na avaliação curricular apenas serão ponderados os factos curriculares que tenham documentos comprovativos dos mesmos.

Nos termos do n.º 2 do art.º 21º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

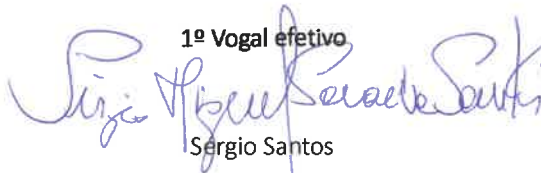
Os critérios de ordenação preferencial serão os definidos no art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

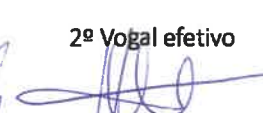
Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

Presidente

Rogério Nunes

1º Vogal efetivo

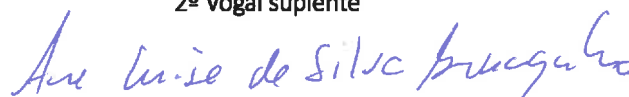
Sérgio Santos

2º Vogal efetivo

Henrique Coelho

1º Vogal suplente

Isabel Antunes

2º Vogal suplente

Ana Branquinho